



RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMS

**DISPÕE APROVAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA 9ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE RIO VERDE DE MATO
GROSSO MT/MS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde de MT/MS, conforme Aprovado por unanimidade pelo pleno na Trecentésima septuagésima primeira reunião ordinária do dia 06 de março de 2025, em uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.116 de 14 de Setembro de 2016 estabelecido pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e a resolução nº 453 de 12/05/2012, resolução nº 554 de 15/09/2017 e resolução nº 714 de 02/07/2023 do Conselho Nacional de Saúde e resolução nº 88 de 03/10/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art.1 – A plenária do conselho municipal de saúde de Rio Verde de Mato – MS, APROVA por unanimidade o regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

Ivan Tonieto

Presidente da Mesa Diretora do CMS
Decreto nº. 3. 325, de 18 de fevereiro de 2025

Aline Benvenutti Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº015/2025
Rio Verde de MT/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
VERDE DE MATO GROSSO - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Lei Municipal de Criação nº 1.016, de 25/05/1993
Lei Municipal nº 1.116 -----
Rua Avenida Barão do Rio Branco, 140 B - Centro
Telefone (67) 3292-1883 Email: cmsrioverdemt@hotmail.com



REGIMENTO INTERNO 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde (9ª CMS) de Rio Verde de Mato Grosso - MS, convocada pelo Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência, “**Participação do Controle do SUS na Construção do Plano Plurianual de Saúde (PPA)**”.

II - Propor diretrizes para a formulação de proposta para Construção do PPA, centrada nas demandas atuais das da sociedade Rioverdense;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade, equidade e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

§1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS, será realizada no dia 12 de março de 2025, tendo como local salão a Plenária da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS, Rua Barão do Rio Branco, 120, Centro, sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde e com parceria da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde (9ª CMS) será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e será coordenada pela Comissão Organizadora da 9ª CMS do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 3º - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde (9ª CMS) estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS, através de resolução.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 9ª CMS se desenvolverá por meio de Debates e posteriormente irá elaborar propostas para Construção do Plano Plurianual de Saúde para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 9ª CMS de Rio Verde de Mato Grosso - MS, todo(a)s as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
VERDE DE MATO GROSSO - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Lei Municipal de Criação nº 1.016, de 25/05/1993
Lei Municipal nº 1.116 -----
Rua Avenida Barão do Rio Branco, 140 B - Centro
Telefone (67) 3292-1883 Email: cmsrioverdemt@hotmail.com



indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III- Imprensa.

§1º - São membros natos como participantes da 9ª CMS, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§2º - As Instituições/Entidades indicarão até 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a 9ª CMS.

§3º - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª CMS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Coordenadora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 9ª CMS na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 9ª CMS.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes na 9ª CMS será feito pelos conselheiros designadas pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
VERDE DE MATO GROSSO - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Lei Municipal de Criação nº 1.016, de 25/05/1993
Lei Municipal nº 1.116 -----
Rua Avenida Barão do Rio Branco, 140 B - Centro
Telefone (67) 3292-1883 Email: cmsrioverdemt@hotmail.com



§1º - Serão convidados para a 9ª CMS, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 9ª CMS.

§2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito a voz e voto.

SEÇÃO III DO TEMÁRIO

Art. 10 - O tema central da “Participação do Controle do SUS na Construção do Plano Plurianual de Saúde (PPA)”.

Art. 11 - A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 12 - A Comissão Organizadora elaborará Relatório e o encaminhará à para a secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de MT/MS, para inclusão das propostas na Programação Plurianual de Saúde.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª CMS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final e moções elaboradas na Conferência.

Art. 14 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestor/prestador.

Art. 15 - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª CMGTES contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
- II - Apreciação e votação de Moções.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
VERDE DE MATO GROSSO - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Lei Municipal de Criação nº 1.016, de 25/05/1993
Lei Municipal nº 1.116 -----
Rua Avenida Barão do Rio Branco, 140 B - Centro
Telefone (67) 3292-1883 Email: cmsrioverdemt@hotmail.com



III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 9ª CMS; e

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Secretaria de Saúde para construção do Plano Plurianual de Saúde, através da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 9ª CMS dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas da 9ª CMS de Rio Verde de Mato Grosso - MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 19 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 20 - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS, ouvido o plenário.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 21 de fevereiro de 2025.